



LEI Nº 5.591, DE 23 DE MARÇO DE 2020

1/2

Altera a Lei nº 4.280, de 19 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP, no Município de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.381/2007, vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.280, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

VIII - a execução de obras e serviços destinados às áreas de habitação e desenvolvimento urbano.” (NR)

Art. 2º O *caput* e os incisos I e VI do art. 20 da Lei nº 4.280, de 19 de dezembro de 2007, passam a vigorar com nova redação, acrescentado-se o inciso VIII ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criado o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto por 08 (oito) membros, integrado da seguinte forma:

I - Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania;

(...)

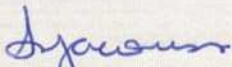
VI - Secretário do Verde e Meio Ambiente;

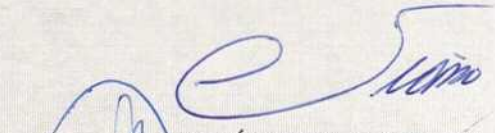
(...)

VIII - Secretário de Habitação.” (NR)


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito



JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania




ANTONIO DE JESUS SANCHEZ LAJARIN
Secretário de Habitação



ERICK MYASAKI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ad/